



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 542, de 14 de janeiro de 2019.

EMENTA: *Propõe emenda a Lei Municipal nº 461, de 09 de janeiro de 2015, e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão extraordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 461, de 09 de janeiro de 2015, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O Piso Salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos catorze (14) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a **Lei Municipal nº 542**, de 14 de janeiro de 2019, que **Propõe emenda a Lei Municipal nº 461, de 09 de janeiro de 2015, e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 14 de janeiro de 2019.

Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal